



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0017/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011**

Objeto: Seleção de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica em administração pública

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**

**12/04/2011 às 14:00 horas**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser  
informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**

**CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**

**PELO FAX: (35) 3261-1059 ou e-mail: danyaos@hotmail.com**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro **Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Juvelino Cândido Ferreira e Valéria Cristina Borges**, nomeada pela Portaria nº 2978/2011, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Lázaro Roberto da Silva e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº 4006/2006, e pelas condições estabelecidas no presente edital suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação no **dia 12/04/2011 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.3. A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será no dia **12/04/2011 às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo de Licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica em administração pública, visando o desenvolvimento das seguintes atividades específicas:
- 2.1.1. Elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas;
- 2.1.2. Orientação e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas ou remessa de relatórios para o tribunal de contas do Estado de Minas, Câmara Municipal, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional;
- 2.1.3. Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- 2.1.4. Orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- 2.1.5. Orientação e acompanhamentos dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos políticos de remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;

- 2.1.6. Acompanhamento processual em 2ª instância e tribunais superiores, manejando os recursos cabíveis, memoriais e sustenções orais;
  - 2.1.7. Reestrutura Administrativa de unidades administrativas de cargos em comissão;
  - 2.1.8. Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
  - 2.1.9. Orientação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno Municipal;
  - 2.1.10. Acompanhamento e suporte à assessoria jurídica do município em processos judiciais de 1ª instância ou outros, sempre que solicitado.
- 2.2. As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, em sistema de pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.
- 2.3. Os serviços de consultoria serão prestados através de 20 (vinte) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura Municipal de Campanha, divididas em duas visitas mensais; e 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 50 (cinquenta) horas técnicas mensais e 600 (seiscentas) horas técnicas por um período 12 (doze) meses de serviço.
- 2.4. Os serviços de consultoria objetos desta licitação não abrangem qualquer tipo de representação judicial ou extra judicial do Município da Campanha.
- 2.5. Previsão do valor da despesa: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

### **3. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada no Setor de Compras e Licitações localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Campanha, na Rua Doutor Brandão, nº. 59, Centro, CEP 37.400-000, no horário de 12:00 às 18:00 horas, fones: (0xx) 35-3261-1427 e (0xx) 35-3261-1059.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos no mesmo endereço ou nos telefones indicados no item anterior.
- 3.3. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou na imprensa em mensagem acessível a todos os interessados.
- 3.4. Além das respostas, serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - 4.2.2. Em consórcio;
  - 4.2.3. Com falência decretada;
  - 4.2.4. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no credenciamento (conforme modelo) sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 5.6. O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo II** do presente Edital.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura

Rua Doutor Brandão, n°. 59, Centro, CEP 37.400-000 - Campanha/MG

**DATA E HORÁRIO: 12/04/2011 - 14:00 horas**

6.2. Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2011

**ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG

MODALIDADE: PREGÃO N° 0015/2011

**ENVELOPE N°. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

6.3. Deverá ser entregue procuração de representante da empresa, contrato social ou documento equivalente e **cópia do RG ou CPF do credenciado** (conforme **Anexo II**), entregue fora do envelope.

6.3.1. Em se tratando de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ME ou EPP), deverá apresentar também a declaração constante do **Anexo III**.

6.4. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

6.5. A Prefeitura Municipal de Campanha, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

#### 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas **numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões,



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do **Anexo VI**, deste edital, e deverão constar:

- 7.1.1. Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- 7.1.2. Número do processo;
- 7.1.3. Descrição clara e detalhada do(s) serviço(s) ofertados;
- 7.1.4. Prazo de validade da proposta, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.5. Prazo de prestação, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3. O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Campanha e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5. Além do conteúdo indicado no **Anexo VI**, a proponente indica se há documentos ou informações que instruem a proposta, devendo anexá-los.

7.6. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## 8. DO REGULAMENTO DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exclusivamente dos proponentes devidamente credenciados em que, a partir desse momento não cabe desistência da proposta.

8.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2978/2011, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- 8.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 8.2.3. Abrir os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços;
  - 8.2.4. Analisar toda Proposta exigida no Edital;
  - 8.2.5. Desclassificar e habilitar proponentes;
  - 8.2.6. Abrir os envelopes de nº 02 - Documentos de Habilitação;
  - 8.2.7. Elaborar a ata da sessão;
  - 8.2.8. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 8.2.9. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 8.2.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
  - 8.2.11. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.3. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o mesmo.
- 8.3.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado proposta em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço**, para que participem dos lances verbais;
  - 8.3.2. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 8.4.1. Os lances verbais deverão apresentar valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;
  - 8.4.2. Havendo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 3º, § 2º, e art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93;
  - 8.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

- 8.5.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
  - 8.5.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
  - 8.5.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
  - 8.5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
  - 8.5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
  - 8.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
  - 8.5.7. A Comissão, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo;
  - 8.5.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta;
  - 8.5.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço;
  - 8.5.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes;
  - 8.5.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8.6. Abertos os envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

##### 9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.2.2.2. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Campanha: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.2.5. Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

9.2.2.6. Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

##### 9.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Lei 8.666/93, art. 30)

9.2.3.1. Comprovante de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica,



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

9.2.3.2. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando, se for o caso, comprovação das informações prestadas, especialmente os trabalhos desenvolvidos e/ou eventuais publicações e participação em trabalhos científicos;

9.2.3.3. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais.

9.2.4. **DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS** Lei 8.666/93, art. 27, V)  
**E FATOS IMPEDITIVOS**

- **Em papel timbrado da empresa ou com a devida identificação -**

9.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo V**;

9.2.4.2. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.6.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação;



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

- 9.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro, para autenticação;
- 9.6.3. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes;
- 9.6.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação;
- 9.6.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente;
- 9.6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, dirigidas ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Campanha.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da licitação, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgada mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- 10.7.1. Ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- 10.7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 10.7.4. Ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no Setor de Compras e Licitações situado na Rua Doutor Brandão, nº. 59, Centro, CEP 37.400-000.
- 10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.
- 10.9. A Prefeitura de Campanha não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

#### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e o Pregoeiro adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 12.2 deste edital.

#### 12. DO CONTRATO

- 12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII** e da proposta aceita.
  - 12.1.1. O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;
  - 12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- 12.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através da FAX ou correio eletrônico.
- 12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.3. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.
- 13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.5. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, está prevista na LDO/2011, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que se fizer correspondente à mesma.

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
91	02.01.03.02.061.1302.2.303.3190.04.00

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2. Multas;
- 14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
- 14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campanha, pelo período de até (02) dois anos;
- 14.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

- 14.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 14.4.1. Retardarem a execução do Processo Licitatório;
  - 14.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 14.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. **Constituem o Processo Administrativo nº 0017/2011 - Modalidade Pregão Presencial nº 0015/2011;**
- Recibo;
  - Edital;
  - Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
  - Anexo III - Modelo de Declaração de Micro-Empresa;
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
  - Anexo V - Modelo Declaração que não emprega menor;
  - Anexo VI - Modelo de Proposta;
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
  - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.4. O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Campanha, poderá adotar medidas saneadoras durante a



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

realização do certame e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

- 15.4.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro;
- 15.4.2. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
  - 15.5.1. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão.
- 15.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste Edital.
- 15.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Campanha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.10. A Prefeitura de Campanha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Campanha reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.12. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

- 15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Campanha, 24 de março de 2011.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**







# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0017/2011 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011**

#### **I – OBJETO**

2.1 O presente Processo de Licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica em administração pública, visando o desenvolvimento das seguintes atividades específicas:

- a) elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas;
- b) orientação e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas ou remessa de relatórios para o tribunal de contas do Estado de Minas, Câmara Municipal, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- d) orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- e) orientação e acompanhamentos dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos políticas de remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;
- f) acompanhamento processual em 2ª instância e tribunais superiores, manejando os recursos cabíveis, memoriais e sustenções orais;
- g) Reestrutura Administrativa de unidades administrativa de cargos em comissão;
- h) Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

i) Orientação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno Municipal;

j) Acompanhamento e suporte à assessoria jurídica do município em processos judiciais de 1ª instância ou outros, sempre que solicitado.

2.2 As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, em sistema de pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

2.3 Os serviços de consultoria serão prestados através de 20 (vinte) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura Municipal de Campanha, divididas em duas visitas mensais; e 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 50 (cinquenta) horas técnicas mensais e 600 (seiscentas) horas técnicas por um período 12 (doze) meses de serviço.

2.4 Os serviços de consultoria objetos desta licitação não abrangem qualquer tipo de representação judicial ou extra judicial do Município da Campanha.

2.5 Previsão do valor da despesa: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

### **3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

3.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

Campanha, 24 de março de 2011.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO II

#### Modelo de Credenciamento

PROCESSO Nº.0017/2011 – MODALIDADE: REGÃO PRESENCIAL Nº.0015/2011

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º  
....., com sede à  
....., neste ato representada  
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG,  
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo  
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)  
Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos  
poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma  
genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e  
municipais) praticar os atos necessários para representar a  
outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 0015/2011 (ou de  
forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais  
e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para  
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais,  
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,  
firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo  
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se  
for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER  
UMA ME OU EPP)**

**PROCESSO Nº.0017/2011 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.0015/2011**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

---

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 0017/2011 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011

A empresa.....  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº....., com sede à Rua .....  
....., nº....., em  
....., neste ato representada  
pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na  
modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da  
Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data,  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no  
presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Campanha  
A/C Pregoeiro

**PROCESSO Nº 0017/2011 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0015/2011 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

Prefeitura Municipal de Campanha  
A/C Pregoeiro.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n° 0015/2011, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**1.** Relação exemplificativa das atividades a serem desenvolvidas:

- a) elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas;
- b) orientação e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas ou remessa de relatórios para o tribunal de contas do Estado de Minas, Câmara Municipal, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- d) orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- e) orientação e acompanhamentos dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos políticas de





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal.

f) acompanhamento processual em 2ª instância e tribunais superiores, manejando os recursos cabíveis, memoriais e sustenções orais.

g) Reestrutura Administrativa de unidades administrativa de cargos em comissão;

h) Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;

i) Orientação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno Municipal;

j) Acompanhamento e suporte à assessoria jurídica do município em processos judiciais de 1ª instância ou outros, sempre que solicitado.

2 As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, em sistema de pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

3 Os serviços de consultoria serão prestados através de 20 (vinte) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura Municipal de Campanha, divididas em duas visitas mensais; e 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 50 (cinquenta) horas técnicas mensais e 600 (seiscentas) horas técnicas por um período 12 (doze) meses de serviço.

4 Os serviços de consultoria objetos desta licitação não abrangem qualquer tipo de representação judicial ou extra judicial do Município da Campanha;

5. O valor da hora técnica na sede da Prefeitura Municipal de Campanha é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e da hora técnica na sede da empresa é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês de prestação de serviço e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para um período de 12 (doze) meses.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

6. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, exceto alimentação e hospedagem que correm por conta da Prefeitura Municipal de Campanha.

7. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

8. O prazo para execução do contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).

9. A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

10. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

11. A equipe técnica que incumbida dos serviços será composta pelos seguintes profissionais \_\_\_\_\_ (nome completo, área de atuação, registro na entidade profissional competente).

12. Seguem em anexo as seguintes informações e documentos: \_\_\_\_\_.

Data e Local

**Nome**

Assinatura



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Campanha  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão nº 0015/2011

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 0015/2011, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 DA CONTRATANTE

**1.1.1 Município de Campanha**, com sede na Rua Doutor Brandão, n°. 59, Centro, CEP 37.400-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de n°. RG n°. MG-8.036.184 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°.681.769.536-87.

##### 1.2 DA CONTRATADA

##### 1.2.1

---

##### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** O presente contrato decorre do PROCESSO N° 0017/2011 – Pregão Presencial N° 0015/2011 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** O presente Processo de Licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica em administração pública, visando o desenvolvimento das seguintes atividades específicas:



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

- a) elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas;
- b) orientação e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas ou remessa de relatórios para o tribunal de contas do Estado de Minas, Câmara Municipal, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) elaboração de editais e auditagem de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- d) orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- e) orientação e acompanhamentos dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos políticas de remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;
- f) acompanhamento processual em 2ª instância e tribunais superiores, manejando os recursos cabíveis, memoriais e sustenções orais;
- g) Reestrutura Administrativa de unidades administrativa de cargos em comissão;
- h) Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
- i) Orientação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno Municipal;
- j) Acompanhamento e suporte à assessoria jurídica do município em processos judiciais de 1ª instância ou outros, sempre que solicitado.

**2.2** As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, em sistema de pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

**2.3** Os serviços de consultoria serão prestados através de 20 (vinte) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura Municipal de Campanha, divididas em duas visitas mensais; e 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 50 (cinquenta) horas técnicas mensais e 600 (seiscentas) horas técnicas por um período 12 (doze) meses de serviço.

**2.4** Os serviços de consultoria objetos desta licitação não abrangem qualquer tipo de representação judicial ou extra judicial do Município da Campanha.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**3.3** Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do IGPM.

**3.4** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

**5.2** O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

**5.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 02.01.03.02.061.1302.2.303.3190.04.00 - Red. 91 - Serviços de Consultoria Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**7.1.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;

**7.1.2** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, exceto as despesas com hospedagem e alimentação, que ocorrerão à conta do Município de Campanha;

**7.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**7.1.4** Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

**7.1.5** Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial;



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

7.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.7 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

8.1.2 Pagar as despesas da contratada com hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando da realização de atividades no Município de Campanha;

8.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES**

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Campanha mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 Compete ao titular do Órgão Municipal de Administração e Finanças a fiscalização do presente contrato, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;





# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

**11.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campanha pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

**11.2** Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**11.3** Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**11.4** As multas lançadas pelo Município de Campanha com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1** Determinada por ato motivado da Administração;

**12.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3** Judicial.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Campanha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Lázaro Roberto da Silva**

Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

Representante da Contratada

Nome: \_\_\_\_\_  
**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_  
**Testemunha**

Assim.: \_\_\_\_\_

Assim.: \_\_\_\_\_